



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 199/2019

em 21 de março de 2019.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

49/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

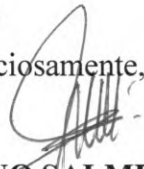
considerando que a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, constituiu direito assegurado a todos os funcionários municipais;

considerando que, por força do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.452/2011 o vencimento do Superintendente do BiriguiPrev, será reajustado no mesmo índice do reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 767/2019
Data: 22/03/2019 - Horário: 10:25
Legislativo - PLO 49/2019



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 49/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.452/2011, fica concedido revisão geral anual em 4% (quatro por cento) o padrão de vencimento do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui, passando seu valor a ser fixado em R\$ 7.151,00 (sete mil, cento e cinquenta e um reais).

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal